
RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA

Documento: GRP 38/SESURB/2023.

Requerente: SESURB.

Assunto (solicitação): Avaliação arbórea.

Atendendo a solicitação do documento supracitado procedemos a vistoria de 01 (um) oitizeiro (*Licania tomentosa*), localizado no canteiro central da Av. Francisco José de Carvalho entre a Av. Leopoldino de Oliveira e a Rua Georgeta Ávila Pimenta – Parque do Mirante.

Consta nos autos croqui com alocação do oiti no ponto em que será feito a abertura de uma baia de espera, a fim de permitir a conversão segura de veículos à esquerda sem qualquer comprometimento do tráfego local, conforme descreve o Superintendente de Trânsito e Mobilidade Urbana, Rodrigo Rosa Carmelito.

Durante vistoria, além da segurança e melhoria no trânsito, foi possível observar que o espécime apresenta casca inclusa (ponto de ruptura) e desequilíbrio da arquitetura de copa. A força exercida pelos ventos, ao incidir horizontalmente sobre a parte exposta da árvore, gera uma combinação de torques por torção e flexão na base desta, caracterizando o efeito “vela”.

Diante do exposto, recomendamos a **supressão** do espécime, considerando o disposto no artigo 186 da Lei Complementar nº 389/2008.



Figura 1 – Oitizeiro. Fonte: SEMAM, 2023.


Paulo César Franco
Biólogo SEMAM
CRBio 16014/4D

Uberaba, 13 de dezembro de 2023.

Mariane Silva Iglesias
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização
Decreto nº 786/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141, CEP: 38061-080
Uberaba/MG – Tel.: (34)3318-2000/SEMAM (34)3318-0310

AUTORIZAÇÃO N.º392/2023 P/ SUPRESSÃO DE ÁRVORE (S) E DESTOCA
GRP 38/SESURB/2023

Em decorrência de solicitação feita à **Secretaria do Meio Ambiente - SEMAM**, pelo(a) **SESURB - Licença para corte de árvore**, temos a informar que: A SEMAM é encarregada de implantar a Política Municipal do Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012.

A **Secretaria do Meio Ambiente** resolve autorizar o corte da(s) árvore (s) abaixo caracterizada (s).

Interessado: SESURB

Endereço: Canteiro central da Av. Francisco José de Carvalho entre a Av. Leopoldino de Oliveira e a Rua Georgeta Ávila Pimenta, - Parque do Mirante

Supressão:

Supressão de 01 (um) oitizeiro (*Licania tomentosa*), localizado no canteiro central, em função de casca inclusa (ponto de ruptura) e desequilíbrio da arquitetura de copa, bem como segurança e melhoria no trânsito com a abertura de uma baia de espera, a fim de permitir a conversão segura de veículos à esquerda sem qualquer comprometimento do tráfego local

Compensação:

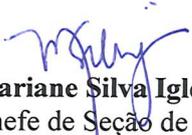
Após a realização do manejo autorizado: destoca, o responsável pela SESURB, deverá entrar em contato com o Departamento de Paisagismo e Horto Florestal para providenciar a reposição com o plantio de 01 (uma) muda(s) de pequeno porte ou médio porte.

Observação: Considerando o Decreto Estadual nº 47.749/2019, em seu artigo 7º, § 2º. Considerando a Deliberação Normativa COMAM nº 14/2019 em seu artigo 7º, parágrafo único. A prorrogação da autorização para supressão arbórea dependerá de requerimento motivado dirigido ao órgão ambiental competente, no prazo de até 60 (sessenta dias) antes do seu vencimento, podendo ser realizadas vistorias para subsidiar sua análise.

Uberaba 13/12/2023

SESURB


Paulo César Franco
Biólogo-SEMAM


Mariane Silva Iglesias
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização

Validade desta autorização um (01) ano.



PROCESSO

NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
GRP 38/SESURB	2023		MSI

Antonio de Sousa Filho

Secretaria de Serviços Urbanos e Obras

Senhor Secretário,

Com os cordiais cumprimentos, encaminhamos Relatório Técnico de Vistoria, bem como Autorização n° 392/2023 para Supressão de Árvore(s) e Destoca para conhecimento e execução.

Uberaba, 13 de dezembro de 2023.

Rick Max Aramaki

Chefe do Depto. de Recursos Ambientais

Decreto n° 2616/2022

CIENTES:

Vinícius Arcanjo da Silva
Secretário Adjunto de Meio Ambiente
Decreto n° 115/2021
Edno César da Silveira
Secretário de Meio Ambiente
Decreto n° 2260/2022